

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COMISSÃO DE
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 0213/2023

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0213/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, cujo objeto é criar cadastro estadual de profissionais que trabalham ou cuidam de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, com o fim proteger essas pessoas, tendo em vista que, o projeto prevê a identificação neste cadastro dos condenado por crimes a pena de reclusão, bem como os com histórico de maus-tratos e/ou violência doméstica.

Superada a análise quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade, realizada na Comissão de Constituição e Justiça, necessária é a manifestação do Estado, através de seus órgãos sobre a pertinência da matéria.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca do interesse público, e da pertinência da matéria, primordialmente da defesa das crianças e dos adolescentes, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0213/2023 à Casa Civil, e por meio desta à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Procuradoria Geral do Estado, para que se se manifestem e que encaminhem aos presentes autos suas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões.



Deputado Jair Miotto

Relator